

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. : 034/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

#### I – PREÂMBULO

**1.1** O Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36500-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do processo licitatório PRC. 034/2011, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2011, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada, para dar suporte às festividades do Carnaval/2011.

**1.2** O pregão presencial será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 4.543, de 17 de outubro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.3** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública no Salão de Reuniões “Alva Juracy de Almeida Rosa” (Salão Vermelho), localizado na Praça São Januário, 238, Centro, **no dia 04/02/2011, às 10h00min.**

**1.4** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubá, servidora Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.173) e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Nádia Silva Mello Gomes (matrícula 4.149), Luciléia Maria Mendes (Matrícula 1.904), designados pela Portaria nº. 9.221 de 30 de dezembro de 2010.

#### II – OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no suporte técnico às festividades promovidas pela Prefeitura de Ubá, durante o carnaval/2011, no período de 04 a 08 de março de 2011, incluindo a organização, coordenação, infra-estrutura, shows artísticos locais (Bandas de sopro e DJ's), iluminação, sonorização e demais despesas incidentes desta contratação, conforme especificações descritas no anexo I deste edital (Termo de Referência).

**2.2** As festividades ocorrerão no **período acima estipulado**, no estacionamento da Feira Livre, situado na Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, esquina com Rua Antonieta Soares de Souza Lima e nos Distritos de Ubari, Diamante e Colônia Padre Damião.

#### III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**3.1** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), ou poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ubá, à Praça São Januário, 238 – Centro, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**3.2** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos, através do endereço eletrônico [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br) ou via fac-símile (32)3301-6106, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

**3.4** Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente no sítio [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) em mensagem acessível a todos os interessados.

**3.5** Será disponibilizado além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**4.2.1** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.2.2** Em consórcio;

**4.2.3** Com falência decretada;

**4.2.4** Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### V - CREDENCIAMENTO

**5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou ainda de documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**5.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

**5.5** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

**5.6** Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 9.8 deste edital.

### VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: DIVISÃO DE COMPRAS/SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Edifício Sede da Prefeitura  
Praça São Januário, 238 – Centro – Ubá - MG  
**DATA E HORÁRIO: 04/02/2011 – 10h00min.**

**6.2** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2011**  
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **04/2011**  
**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**6.3** A Prefeitura Municipal de Ubá, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**6.4** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.5** A não apresentação da declaração prevista no item acima poderá implicar na desclassificação imediata do licitante.

### **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** As propostas comerciais deverão ser apresentadas em via única, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Observado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital, na proposta deverão constar os seguintes itens:

**7.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**7.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**7.1.3** Informações bancárias do fornecedor para fins de pagamento (depósito on line);

**7.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

**7.1.5** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

**7.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**7.3** O preço deverá ser cotado considerando quaisquer gastos ou despesas referente ao objeto deste edital, descritos no anexo I e mais: hospedagem, alimentação, transporte, mão-de-obra especializada e necessária, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, direta ou indiretamente.

**7.4** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2** O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**8.2.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**8.2.2** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**8.2.3** Abrir as propostas de preços;

**8.2.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**8.2.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**8.2.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**8.2.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

**8.2.8** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**8.2.9** Elaborar a ata da sessão;

**8.2.10** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**8.2.11** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**8.2.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8.3** O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

**8.3.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**8.3.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**8.3.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4** O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.

**8.4.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.4.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**8.4.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5** Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

**8.5.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, será vencedora deste certame a empresa que apresentar o menor preço global da proposta, somando-se todos os itens.

**8.5.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.5.2.1** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.5.3** Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

**8.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.7** Para efeito de julgamento, serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**8.9** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**8.10** Como critério de desempate, fica estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.10.2** Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**8.10.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.10.4** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.10.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### IX - DA HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**9.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

**9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, compatível com o objeto licitado.

#### REGULARIDADE FISCAL (Lei 8.666/93, art. 29)

**9.2.2** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**9.2.3** - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

**9.2.4** - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

**9.2.5** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**9.2.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Lei 8.666/93, art. 30)

**9.2.7** - Comprovação de registro da empresa no órgão profissional competente ou seja Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA.

**9.2.8** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, qual seja, promoção e montagem de eventos, com indicação do fornecimento, qualidade da prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**9.2.9** - O atestado deverá ser apresentado em original, ou em cópia para autenticação pela comissão de Licitação ou ainda em cópia autenticada e deverá estar acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa, de serviços semelhantes ao objeto licitado.

**9.2.10** - Prova de que o detentor do atestado acima descrito tenha vínculo empregatício com a empresa. Esta comprovação poderá ser através societária, demonstrada através do Contrato Social da Empresa, ou através da carteira de trabalho e ou folha de registro do empregado ou outro documento equivalente aceito pela legislação trabalhista, ou ainda através de contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa e o profissional.

**9.2.11** - Atestado de Visita Técnica ao local da realização do evento, emitido pela Prefeitura Municipal de Ubá.

**9.2.12** - A visita técnica será realizada **no dia 01 de fevereiro, às 9:00** horas, por um representante da licitante, devidamente credenciado para tal. Para realização da visita técnica os representantes da licitante deverão se dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Ubá, onde serão acompanhados pelos responsáveis do evento.

### TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)

**9.2.13** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.3** Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**9.4** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

**9.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.6** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.





## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**9.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.2** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.7** Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**9.7.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**9.7.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**9.8** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

**9.8.1** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.8.2** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

**9.9** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.10** Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**9.11** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**9.12** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**9.13** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**9.14** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.

**9.15** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Ubá.

**10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

**10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a)** ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;
- b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d)** ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Praça São Januário, 238 – Centro;

**10.8** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



## **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**10.9** A Prefeitura de Ubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.2** Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**12.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: 021102.0412213102.025.339039 - Ficha 2002 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura/Divisão de Cultura.

**12.2** Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

**12.3** - O pagamento será realizado em uma única parcela, após apresentação e aceite da nota fiscal pelo responsável do evento, em até 05(cinco) dias úteis do término do evento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta.

**12.4** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** Multas;

**13.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

**13.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ubá, pelo período de até (02) dois anos.

**13.1.5** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**13.2** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**13.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.4** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Habilitação; Anexo VI – Declaração de Microempresa; Anexo VII – Minuta do Contrato; Anexo VIII - Modelo Atestado de Visita Técnica; Anexo IX – Relação de valores estimados.

**14.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**14.3** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**14.4** O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Ubá, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

**14.4.1** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**14.4.2** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**14.5** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**14.5.1** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**14.6** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**14.8** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.9** As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

**14.10** Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile n.º. (32) 3301-6106 ou e-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br), aos cuidados da Divisão de Compras/Seção de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

<b>RECIBO</b>
A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão n.º. 04/2011 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.
Cidade (____) _____, aos ____/____/____
_____ (Assinatura)

**14.11** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**14.12** Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 20 de janeiro de 2011

**Danielle Maria Pedrosa Alves**  
Pregoeira



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº. PRC 034/2011**  
**Pregão Presencial nº. 04/2011**

**I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta licitação é a seleção para futura contratação de empresa especializada no suporte técnico às festividades promovidas pela Prefeitura de Ubá, durante o carnaval/2011, no período de 04 a 08 de março de 2011, incluindo a organização, coordenação, infraestrutura, iluminação, sonorização e demais despesas incidentes desta contratação, conforme especificações descritas abaixo:

**1.2** As festividades ocorrerão no **período acima estipulado**, no estacionamento da Feira Livre, situado na Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, esquina com Rua Antonieta Soares de Souza Lima e nos Distritos de Ubari, Diamante e Colônia Padre Damião.

**1.3** Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratante, estão definidos e especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Coordenação do Evento	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	01
02	Contratação de Orquestras Carnavalescas locais (Bandas de Sopro), para animar o público antes do show principal e percorrer as ruas do centro da cidade para chamar os foliões até o local do evento, incluindo despesas com alimentação, hospedagem, transporte e outras.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	01
03	Trio Elétrico de pequeno porte.	Tarde do dia 05 de março “puxando” o tradicional Bloco das Piranhas, no período estimado de aproximadamente 06 horas.	01
04	Sanitários Portáteis Químicos, cabine medindo 1 x 1 metro, com caixa para dejetos de 300 litros, incluindo transporte, montagem e desmontagem, retirada dos dejetos, desodorizante, papel higiênico, sucção com profissional habilitado para o seu manuseio(manutenção completa)	De 04 a 08 de março a ser distribuídos no local do evento (Estacionamento da Feira Livre) e nos Distritos de Ubari, Diamante e Colônia Padre Damião.	100 unidades (dia)





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE APRESENTAÇÃO	QUANT.
05	Equipe de Apoio (formada por 100 homens/dia), incluindo alimentação, transporte, uniforme e Epi's necessários)	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	100/dia
06	Sonorização no sistema PA (Flay) com no mínimo 02 mesas de 32 canais cada, para atender a banda contratada que será de grande porte e com capacidade para oferecer qualidade sonora para um público estimado em 10.000(dez) mil pessoas, com 02 torres de 10 metros de altura, 03 metros de largura e 02 metros de profundidade.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	01
07	Palco medindo no mínimo, 14 x 12 metros, pé direito com 10 metros, piso com 02 metros do chão e 08 metros até o teto, com cobertura em estrutura metálica, fechamento lateral em compensado de 15mm de espessura, para acomodar todos os instrumentos e integrantes da banda contratada.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	01
08	Camarim medindo 8 x 4 metros, padrão octanorme, com ar condicionado, piso carpetado, forração de teto, equipado com sofá, geladeira, 25 cadeiras, 02 mesas, para acomodar todos os integrantes da banda.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	02
09	Iluminação do evento, consistindo de palco, tendas, barracas, todo o espaço da realização do evento.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	01
10	Sonorização compatível com o local do evento, para atender um público de até 3.000(três mil pessoas), iluminação e palco coberto, medindo 6 x 6 metros e contratação de DJ's.	De 04 a 08 de março para animação do <b>Carnaval no Distrito de Diamante, a partir das 20 horas.</b>	01
11	Sonorização compatível com o local do evento, para atender um público de até 3.000(três mil pessoas), iluminação e palco coberto, medindo 6 x 6 metros e contratação de DJ's.	De 04 a 08 de março para animação do <b>Carnaval no Distrito de Ubari, a partir das 20:00 horas.</b>	01
12	Sonorização compatível com o local do evento, para atender um público de até 3.000(três mil pessoas), iluminação e palco coberto, medindo 6 x 6 metros e contratação de DJ's.	De 04 a 08 de março para animação do <b>Carnaval na Colônia Padre Damião, a partir das 20 horas.</b>	01



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PERÍODO DE APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
13	Tendas em estrutura metálica, medindo 10 x 10 metros, cobertura formato pirâmide, lona branca, pé direito com 06 metros, com iluminação interna cênica através de “movies” 575(no mínimo 15)	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	08
14	Placas metálicas para fechamento nas proximidades do palco, com no mínimo 02 metros de altura.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	150 metros
15	Grades de contenção, medindo aproximadamente 1,50 metros de altura.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	50 metros
16	Portal em estrutura de alumínio, medindo aproximadamente 8 metros de comprimento (medida da rua) 6 metros de altura e 0,50 metros de largura. Despesas de montagem, desmontagem por conta da contratada.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	02 portais
17	04 (quatro) Banners com logomarca do carnaval 2011, medindo aproximadamente 6,0 metros de altura x 2,0 metros de largura e mais 02(dois) banners medindo 2,0 de altura x 8,0 de largura. Arte criada e fornecida pela Administração.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	06 banners
18	Painéis decorativos luminosos, medindo 1,00 x 1,20 metros, com tema do carnaval, a ser distribuídos e fixados no local do evento de acordo com a organização da festa. Despesas de montagem, desmontagem por conta da contratada.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	23 painéis
19	Barracas medindo 3 x 3 metros, padronizadas, devidamente cobertas com lona branca.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	15 barracas
20	Lanche destinado aos policiais que cobrirão a segurança do evento e demais pessoas envolvidas na organização do evento.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento.	600 lanches diários
21	Montagem de uma arquibancada com 03 degraus em três módulos.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços no local do evento	35 metros



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE APRESENTAÇÃO	QUANT.
22	Confecção de 01(um) boneco caricato em homenagem a uma personalidade ubaense, definida pela administração e a contratação de no mínimo 02 pessoas para vestir e carregar os bonecos durante os percursos das bandas. Será utilizado para o desfile o boneco da personalidade homenageada no carnaval/2010.	De 04 a 08 de março com prestação de serviços durante o percurso das bandas.	01
23	Divulgação do evento em rádios, televisão e jornais.	No mínimo 10(dez) dias antes do evento	01

## 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1** – Com o objetivo único de resgatar as tradições carnavalescas do município, conhecido como Cidade Carinho, hoje uma população de aproximadamente 100.000(cent mil) habitantes, com grandes marcas culturais. Visando preservar esta história e promover o turismo da cidade e a erradicação dos ubaenses para outras cidades, será realizado pela administração municipal no período de 04 a 08 de março de 2011, as festividades para o CARNAVAL/2011.

## 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O prazo de execução destes serviços, compreenderá o período do Carnaval/2011 de 04 a 08 de março de 2011;

**3.2** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato imediatamente após sua adjudicação e homologação do presente certame.

**3.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64.

**3.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estipulado pela administração caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**3.5** Os serviços descritos no objeto deste instrumento deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA, do CORPO DE BOMBEIROS, ECAD, ENERGISA e demais legislação vigente.

**3.6** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de som e luz, bem como, palco e tendas, em perfeitas condições de uso e **devidamente instalados e testados, com**



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas antes do início das festividades e desmontados imediatamente após o seu encerramento(dia 09/03/2011).**

**3.7** Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

**3.8** Caberá à Contratada, arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos, taxas, salários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados;

**3.9** A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados.

**3.10** Garantir o tabelamento de preços para venda cerveja e refrigerante em lata, ficando estabelecido que o preço máximo de venda será de R\$3,00 (treis reais) a unidade, vedada a venda de bebidas em geral armazenadas em garrafas de vidro para entrega direta ao consumidor. Fica vedada a opção por uma marca exclusiva de bebida, alcoólica e não alcoólica, para comercialização durante o evento.

**3.11** A empresa contratada deverá cumprir fielmente as condições aqui estipuladas, com zelo e obediência ao edital.

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

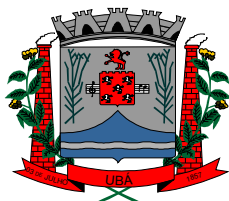
**4.1** - Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. Fica indicado como local obrigatório de realização do evento o estacionamento da Feira Livre Municipal, situado na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima(Beira Rio), esquina com a Rua Antonieta de Souza Lima. Excetuando a base física já existente no local que poderá ser utilizada, todos os demais requisitos de infra-estrutura deverão ser providenciados pela Contratada.

#### **DOS SERVIÇOS:**

**4.2 - Isolamento da área de realização do evento:** Incumbe à Contratada providenciar o isolamento da área de realização do evento, assim entendida a instalação de grades de contenção, com aproximadamente 1,50 metros de altura, nas principais vias de acesso: entrada e saída da Rua Antonieta de Souza Lima, visando garantir a segurança para os foliões que desejarem participar das festividades, bem como, para isolamento em torno do palco para evitar acesso do público durante os shows.

#### **4.3 – Sonorização**

**a)** Instalação de sonorização profissional e de amplo alcance, com capacidade de cobertura para o público presente, estimado em 10.000(dez mil) pessoas.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

b) Os equipamentos de sonorização deverão atender as especificações e exigências técnicas mínimas aqui estipuladas:

### **MONITOR.**

01 MESA DE MONITOR M7 CL 48 +8 x16  
01 PROCESSADOR DBX 260.  
03 JAZZ CHORUS.  
01 AMEGUE COM CX 4 DE 10 POL MAIS 1 DE 15 POL.  
01 GK 800.  
01 CAIXA COM 4 FALANTES DE 10 POL..  
01 CAIXA CO 01 FALANTE DE 15 POL.  
17 MICROFONES SM 57.  
08 MIC SM 58.  
02 MIC SHURE BETA 52 A.  
01 MIC AKG D112.  
02 MIC CAD.  
02 MIC SHURE SM81  
01 MIC AKG SE 300.  
01 KIT DE MIC.PARA BATERIA JTS.  
SID FILL DUPLO STEREO  
8 VIAS DE FONE  
10 MONITORES MODELO CLAIR 12 AM.  
16 PEDESTAIS .  
10 GARAS MODELO LP.  
11 DIRECT BOX

### **PA.**

01 MESA DIGI VENUE MIX RACK 48 CANAIS  
01 PROCESSADORES DBX 480  
18 CAIXAS COM 2 FAL.DE 12 POL. + 1 DRIVER  
12 CAIXAS COM 2 FALANTES DE 8 POL.  
16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FAL DE 18 POL.MOD SB 850  
08 CX COM 2 FALANTES DE 18 POL.MOD sb1000  
AMPLIFICAÇÃO CICLOTROM LINHA TIP E HOT SOUND.  
04 TALHAS .

### **4.4 – Iluminação**

- a) Instalação do sistema de iluminação de palco, nas tendas para as barracas e demais dependências do evento, cujo projeto deverá ser aprovado pela Administração Municipal.
- b) O serviço de iluminação servirá a todo o evento, inclusive para os shows contratados e demais acontecimentos da festa.
- c) A Iluminação do palco principal para os shows deverá ser composta de no mínimo os seguintes equipamentos:
- 48 LAMPADAS PAR 64  
01 MAQUINAS DE FUMAÇA  
01 DIMER .  
01 MESA



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

JOGO DE GELATINAS  
JOGO DE CABOS NECESSARIOS

### 4.5 – Palcos

- a) Instalação de palco com 02 (dois) camarins anexos, com as seguintes especificações mínimas:
- b) Palco medindo no mínimo, 14 x 12 metros, pé direito com 10 metros, piso com 02 metros do chão e 08 metros até o teto, com cobertura em estrutura metálica, fechamento lateral em compensado de 15mm de espessura.
- c) 02(dois) camarins medindo 8 x 4 metros, padrão octanorme, com ar condicionado, piso carpetado, forração de teto, equipado cada um com sofá, geladeira, 25 cadeiras, 02 mesas, contendo também bebidas e comidas destinadas aos artistas que farão as apresentações diárias, durante o evento.
- d) 02 Torres de flay 10 metros de altura por 3 metros de largura x 2m de profundidade.

### 4.6 – Equipe de Apoio

- a) Além da segurança garantida pelos efetivos da Polícia Militar, incumbe ao organizador as providências quanto a equipe de apoio do evento. Esta equipe deverá ser composta por no mínimo 100 (cem) pessoas, trabalhando em turnos durante todos os dias do evento, atuando para:
  - controle de acesso;
  - apoio dos artistas;
  - apoio do público participante do carnaval;
  - apoio e vigilância dos equipamentos em geral;
  - apoio e vigilância do entorno da área de isolamento;
- b) Todos os profissionais contratados para apoio durante o evento, deverão estar identificados, com uniformes, coletes que facilmente os distingam e portarão todos os equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador.
- c) Deverá ser disponibilizado também pela contratada, no mínimo 02(duas) torres de observação para a equipe da Polícia Militar que fará a segurança do evento.

### 4.7 – Manutenção elétrica

- a) Deverá ser realizada pelo proponente contratado, toda a manutenção elétrica do evento, devendo ser mantido no local, em caráter permanente, um veículo com escadas de acesso a lâmpadas, postes, fiações e demais instalações elétricas, bem como profissionais para a realização do serviço.

### 4.8 - Tendias

- a) Deverão ser montadas pela Contratada no máximo 15(quinze) tendias padronizadas, com tamanho 03 x 03 metros, com balcão, para exploração comercial de bebidas e salgados durante a festa, cuja utilização por particulares será remunerada em favor do proponente contratado.
- b) Deverão ser montadas também pela contratada, 08 (oito) tendias em estrutura metálica, medindo 10 x 10 metros, cobertura formato pirâmide, lona branca, pé direito com 06 metros, com iluminação interna cênica através de “movies” 575 (no mínimo 15), para cobertura da área do evento.





## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### 4.9 - Divulgação do evento

- a) Incumbe à Contratada, por sua conta, contratar toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, a saber:
- b) inserção em rádios locais, de no mínimo 300 (trezentas) chamadas distribuídas nos 10 (dez) dias que antecedem a realização da festa.
- c) uma inserção diária, no mínimo, em emissora de televisão de programação local, nos 10 (dez) dias que antecedem a realização da festa.
- d) inserções nos principais jornais locais, em todas as edições que circularem no período compreendido entre a assinatura do contrato e a realização do evento.

### 5. DA APURAÇÃO DE RECEITAS

**5.1** – Será concedido pelo Município de Ubá como fonte de recursos para a empresa que produzir o evento, para fins de exploração comercial:

**5.1.1** - contratar apoios e patrocínios;

**5.1.2** – realizar a cessão remunerada das barraquinhas para venda de bebidas e salgados em geral, tamanho 3x3 metros, garantindo o disposto no item 3.10 deste termo.

**5.1.3** - vender espaços para publicidade (propaganda, marketing);

### 6 - DO VALOR ESTIMADO:

**6.1** O valor estimado para esta licitação é de R\$245.500,00(duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), menos o valor estimado como fonte de receita no valor de R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$223.000,00(duzentos e vinte e três mil reais) para cobrir todas as despesas aqui estipuladas, conforme descritivo no anexo XI deste edital.

Ubá, 20 de janeiro de 2011.

**Danielle Maria Pedrosa Alves**  
Pregoeira



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_

Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o presente processo.

Local e data.

---

Nome/assinatura



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubá

A/C Equipe de Pregoeiros

Referência: Pregão \_\_\_\_\_/2011

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_\_\_/2011 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**  
(usar papel timbrado na empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2011, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. O objeto da presente proposta é a organização e realização das Festividades do CARNAVAL/2011, cujos valores seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Coordenação do Evento	01	
02	Contratação de Orquestras Carnavalescas	01	
03	Trio Elétrico de pequeno porte	01	
04	Sanitários Portáteis Químicos,	100/ dia	
05	Equipe de Apoio	100/dia	
06	Sonorização palco principal	01	
07	Palco principal	01	
08	Camarim	02	
09	Iluminação do evento	01	
10	Sonorização Distrito de Diamante	01	
11	Sonorização Distrito de Ubari	01	
12	Sonorização Colônia Padre Damião	01	
13	Tendas em estrutura metálica, medindo 10 x 10 metros.	08	
14	Placas metálicas para fechamento nas proximidades do palco, com no mínimo 02 metros de altura.	150 metros	
15	Grades de contenção, medindo aproximadamente 1,50 metros de altura.	50 metros	
16	Portal em estrutura de alumínio, medindo aproximadamente 8 metros de comprimento (medida da rua) 6 metros de altura e 0,50 metros de largura. Despesas de montagem, desmontagem por conta da contratada	02	
17	04 (quatro) Banners com logomarca do carnaval 2011, medindo aproximadamente 6,0 metros de altura x 2,0 metros de largura e mais 02(dois) banners medindo 2,0 de altura x 8,0 de largura. Arte criada e fornecida pela Administração.	06	



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

18	Painéis decorativos luminosos, medindo 1,00 x 1,20 metros, com tema do carnaval	23 painéis	
19	Barracas medindo 3 x 3 metros.	15 barracas	
20	Lanche	600 Lanches/dia	
21	Montagem de uma arquibancada com 03 degraus em três módulos	35 metros	
22	Confecção de 01(um) boneco caricato em homenagem a uma personalidade ubaense, definida pela administração e a contratação de no mínimo 02 pessoas para vestir e carregar os bonecos durante os percursos das bandas. Será utilizado para o desfile o boneco da personalidade homenageada no carnaval/2010.	01	
23	Divulgação do evento em rádios, televisão e jornais, no mínimo 10(dez) dias antes do evento.	01	
	<b>VALOR DAS DESPESAS</b>	R\$	
	<b>VALOR DA RECEITA</b>	R\$	
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	R\$	

2. O proponente se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, bem assim, os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

3. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos de som, luz, infra-estrutura, pessoal, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas com o evento, descritas no instrumento convocatório.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

5. O prazo para execução do contrato será o da realização do evento.

6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

7. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

8. Os dados da nossa empresa são:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ubá  
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2011

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_\_\_/2011, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2011 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2011.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

##### **1.1 DA CONTRATANTE**

**1.1.1 Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_.

##### **1.2 DA CONTRATADA**

##### **1.2.1** \_\_\_\_\_

##### **1.3 DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** O presente contrato decorre do PRC \_\_\_\_\_/2011 – Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2011 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por empresa especializada no suporte técnico às festividades promovidas pela Prefeitura de Ubá, durante o carnaval/2011, no período de 04 A 08 DE MARÇO DE 2011, incluindo a organização, coordenação, infraestrutura, shows artísticos locais (Bandas e DJ's), iluminação, sonorização e demais despesas incidentes desta contratação, conforme especificações descritas no anexo I deste edital (Termo de Referência).

**2.2** - Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** - O valor global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual será pago à Prefeitura Municipal de Ubá pela concessão do serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS QUE PODERÃO SER EXPLORADAS EM FAVOR DO CONTRATADO**

**4.1** - Para captação dos recursos necessários à organização do evento, a empresa se valerá da concessão de espaços para exploração comercial, conforme segue abaixo:

**4.1.1** - contratar apoios e patrocínios;

**4.1.2** – realizar a cessão remunerada de no máximo 15(quinze) barracas, tamanho 03x03 metros para comercialização de bebidas e salgados em geral;

**4.1.3** - vender espaços para publicidade (propaganda, marketing);

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** O prazo de prestação dos serviços compreenderá o período da realização das festividades do CARNAVAL 2011( 04 a 08 de março de 2011)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: \_\_\_\_\_



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

7.1.1 - Executar o contrato tal como especificado em seu objeto e demais cláusulas, bem como no Termo de Referência (Anexo I) e proposta comercial;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto do contrato, excetuadas as que incumbem ao Município.

7.1.3 - Responder pelos danos e prejuízos causados ao Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência da negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos na execução dos serviços.

7.1.4 - Indicar responsável técnico pelos serviços que exijam profissional habilitado, principalmente na área de engenharia para os serviços de palco, som e iluminação.

7.1.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.6 - Executar os serviços obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA, CORPO DE BOMBEIROS, ECAD, ENERGISA e demais legislação vigente.

7.1.7 - Fornecer todos equipamentos de som e luz, bem como, palco e tendas, em perfeitas condições de uso e estes deverão ser **devidamente instalados e testados pelo menos com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência do evento e desmontados após o encerramento das festividades.**

7.1.8 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**11.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**11.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Ubá pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento à Promotoria para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**11.2** - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**11.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**11.4** - As multas lançadas pelo Município de Ubá com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**12.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**12.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.1.3** - Judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO**

**13.1** - No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Ubá, \_\_\_\_\_.

**Nome**

Secretário Municipal de Administração

**Nome**

Representante da Contratada

VISTO:

---

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Procuradoria Geral do Município**

---



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO VIII  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubá

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão /2011

Prezados Senhores,

O Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do representante abaixo assinado, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório por Pregão \_\_\_\_/2011, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2011.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

---

Representante Prefeitura de Ubá



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO IX**

**VALORES ESTIMADOS DA PRESENTE LICITAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Coordenação do Evento	01	4.000,00
02	Contratação de Orquestras Carnavalescas	01	16.000,00
03	Trio Elétrico de pequeno porte	01	15.000,00
04	Sanitários Portáteis Químicos,	100/ dia	50.000,00
05	Equipe de Apoio	100/dia	30.000,00
06	Sonorização palco principal	01	16.000,00
07	Palco principal	01	12.000,00
08	Camarim	02	6.500,00
09	Iluminação do evento	01	10.000,00
10	Sonorização Distrito de Diamante	01	6.000,00
11	Sonorização Distrito de Ubari	01	6.000,00
12	Sonorização Colônia Padre Damião	01	6.000,00
13	Tendas em estrutura metálica, medindo 10 x 10 metros.	08	12.000,00
14	Placas metálicas para fechamento nas proximidades do palco, com no mínimo 02 metros de altura.	150 metros	2.500,00
15	Grades de contenção, medindo aproximadamente 1,50 metros de altura.	50 metros	1.500,00
16	Portal em estrutura de alumínio, medindo aproximadamente 8 metros de comprimento (medida da rua) 6 metros de altura e 0,50 metros de largura. Despesas de montagem, desmontagem por conta da contratada.	02	8.000,00
17	04 (quatro) Banners com logomarca do carnaval 2011, medindo aproximadamente 6,0 metros de altura x 2,0 metros de largura e mais 02(dois) banners medindo 2,0 de altura x 8,0 de largura.	06	3.000,00
18	Painéis decorativos luminosos, medindo 1,00 x 1,20 metros, com tema do carnaval	23 painéis	9.000,00
19	Barracas medindo 3 x 3 metros.	15 barracas	3.500,00
20	Lanche	600 Lanches/dia	5.500,00
21	Montagem de uma arquibancada com 03 degraus em três módulos	35 metros	15.000,00
22	Confecção de 01(um) boneco caricato e a contratação de no mínimo 02 pessoas para vestir e carregar os bonecos durante os percursos das bandas. Será utilizado para o desfile o boneco da personalidade homenageada no carnaval/2010.	01	3.000,00
23	Divulgação do evento em rádios, televisão e jornais, no mínimo 10(dez) dias antes do evento.	01	5.000,00
	<b>VALOR DAS DESPESAS</b>	R\$245.500,00	
	<b>VALOR DA RECEITA</b>	R\$22.500,00	
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	R\$223.000,00	